ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.470 **DE, 12 de Abril de 2005.**

ALTERA A LEI Nº 2.307/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1° da Lei n° 2.307/03 passa a vigorar com a seguinte redação: fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para incorporação ao patrimônio público da municipalidade, os imóveis urbanos de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A, constituídos de terrenos com 12.729,29m², e 3.178,00m², situados, respectivamente na Gleba A – Rua Projetada, Gleba B – Rua Projetada/Rua Trapiche e parte da Gleba C – Rua Ismael Cavalcanti, todos localizados no Centro do Município de Itaguaí, pelo preço estabelecido em avaliação, no valor de R$ 428.498,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos) ficando também o Município autorizado a adquirir o restante da Gleba C e D, com preço a ser ofertado pela RFFSA.

ART. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 13 de abril de 2005.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-